Sexta-feira, 07 de junho de 2024 Município de São Jerônimo

Sumário

Edição nº 2074

Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO - Pág. 02

Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO - Sem publicação.

Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL - Sem publicação.



Diário Oficial Eletrônico

WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

Imprensa Oficial do Município de São JerônimoLei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

Evandro Agiz Heberle Prefeito Municipal

Airton Leandro HeberleSecretário de Infraestrutura e
Administração

Fábio Medeiros de Freitas Responsável Edição/Publicação Local/Administração/Redação/Impressão

Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558 Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:

Recepção (51) 3651-1744

E-mail: domsj@saojeronimo.rs.gov.br

Brasil



Certificado Digital acesse https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Edição nº 2074

SEÇÃO I - PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 5.441, DE 07 DE JUNHO DE 2024

ACRESCENTA O ARTIGO 3A NO DECRETO MUNICIPAL 5.400 DE 17 DE JANEIRO DE 2024, PARA PERMITIR A UTILIZAÇÃO DA SINAPI EM SERVIÇOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica e considerando a Lei Federal 14.133/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica acrescido no Decreto Municipal 5.400, de 17 de janeiro de 2024 o artigo 3A, com a seguinte redação:

Art. 3A. Na forma do Art. 23, §3º da Lei 14.133/2023, havendo conveniência à Administração, poderá ser utilizada a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi) para serviços e obras de infraestrutura de transportes, desde que não esteja sendo executado recurso decorrente da União.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Airton Leandro Heberle

Secretário de Infraestrutura e Administração

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 120/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO/RS, torna publica a comunicação, que está recebendo propostas de eventuais interessados para futura contratação, no prazo de três (02) dias uteis (art. 75, §3º Lei 14.1333/21, MP 1221/24), com a seleção da proposta mais vantajosa, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O CONSERTO DO VEÍCULO SPRINTER PLACA IZC6D56, ANO 2019 CHASSI: 8AC906635KE164225, nos termos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, tendo como critério de julgamento o menor preço global do lote Fundamento nos termos do artigo 75, inciso I, § 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Os interessados deverão encaminhar uma única proposta para o e-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br até as 23:59 horas do dia 11/06/2024. No caso de recebimento de mais de uma proposta pelo mesmo interessado, será considerada a proposta de menor valor ofertado. O Termo de Referência e demais anexos encontram-se no seguinte endereço eletrônico: www.saojeronimo.rs.gov.br . Demais informações poderão ser obtidas junto ao Dep. de Licitações, na Rua Cel. Soares de Carvalho n. º 558 - São Jerônimo telefone: (51) 3651-1744 Ramal 228 licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br.

INÍCIO DE RECEBIMENTO - 08:00 DO DIA 10/06/2024 FINAL DO RECEBIMENTO - 23:59 DO DIA 11/06/2024

São Jerônimo, 07 de Junho de 2024.

Alessandra Streb Soares Azzi de Araújo Secretária de Governo Designada pelo Decreto Municipal nº 4.890/2018

EDITAL 051/2024

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Município de São Jerônimo/RS, representado pelo decreto nº 5.367, de 25 de setembro de 2023, por sua Secretaria de Governo, Senhora Alessandra Streb Soares Azzi Araujo, no uso de suas atribuições,, visando a contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar função, conforme demonstrado no quadro abaixo, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 4.333 de 23 de abril de 2024, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 88 a 192 da Lei Municipal nº 1875/2001, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado.

CARGO	VAGA(S)	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL BÁSICO
Mecânico	01 (um)	4° ano do Ensino Fundamental	30h	R\$ 1.617,98+ insalubridade

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A presente contratação temporária atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Logística.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores:
- 1. Fábio Júlio Moraes de Araujo;
- 2. Fernando José da Silva;
- Cátia Fabiane Costa dos Santos.
- 1.3 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.4 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- 1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
- 1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
- 1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova prática de caráter eliminatório e classificatório, elaborada pela Comissão avaliadora, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.
- 1.7 A contratação será pelo prazo de até 12 (doze) meses e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.
- 1.8 Cessada a necessidade que motivou a contratação, estará a Administração Municipal autorizada a promover rescisão do contrato, ainda que antes da data prevista para o seu término, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

a) Mecânico

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas ou desgastadas de veículos, máquinas, motores, sistemas hidráulicos de ar comprimido e outros, fazer vistoria mecânica em veículos automotores

Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Edição nº 2074

- b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, maquinas e motores movidos a gasolina, a óleo diesel ou qualquer outra tipo de combustível, efetuar a regulagem de motor; revisar, ajustar, desmontar montar motores, reparar, consertar e reformar sistemas de cornando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros, reparar sistemas elétricos de qualquer veículo, operar equipamentos de soldagem, recondicionar, substituir e adaptar peças, vistoriar veículos, prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico, lubrificar máquinas e motores, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins.
- 2.2. A carga horária semanal será de 30 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela Administração.
- 2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 1.617,98 (um mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e oito centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
- 2.5 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
- 2.5.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- 2.6 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts.126 a 128 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES:

- 3.1 As inscrições serão recebidas na Coordenadoria de Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, sito na Rua Coronel Soares de Carvalho, nº 558 (prédio localizado junto ao Banco do Brasil), Centro, nesta Cidade, no período compreendido entre os dias 10/06/2024 e 11/06/2024 (exceto final de semana, dias 08 e 09/06/2024) das 10h às 12h e das 13h às 16h.
- s inscrições fora de prazo.
- 3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.3 As inscrições serão gratuitas.
- 3.4 A inscrição será homologada se o candidato proceder a entrega da documentação exigida neste edital para o cargo pretendido, juntamente com a ficha de inscrição preenchida (dentro do prazo de inscrição).
- 3.5. Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação correta para sua participação.
- 3.6 As inscrições deverão observar as datas previstas no item 3.1, sob pena de não serem homologadas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando:
- 4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada pela Coordenadoria de Recursos Humanos (local de inscrição), preenchida e assinada pelo candidato ou procurador constituído.
- 4.1.2 Cópia obrigatória dos seguintes documentos:
- a) Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
- b) Prova de quitação das obrigações militares (para homens entre 18 e 45 anos de idade);

- c) Quitação eleitoral que consta no site www.tre-rs.gov.br no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral (emitida nos últimos 30 dias);
- d) Comprovante de conclusão do 4º ano do Ensino Fundamental, no mínimo;
- e) Comprovante de residência.
- 4.1.3 Cópia dos seguintes documentos complementares:
 - Comprovante de experiência no cargo;
- b) Participação em cursos/treinamentos relacionados a área de mecânica veicular;

5. AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

- 5.1 Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de 880 (oitocentos e oitenta) pontos.
- 5.2 A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo;
- 5.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- 5.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- 5.4 Somente serão considerados títulos que tenham relação direta com o cargo pretendido.
- 5.5 Caso o candidato tenha experiência profissional na área, deverá comprovar sua atuação, indicando o cargo exercido, o período e o empregador, conforme dispõe este edital.
- 5.5.1 Para experiência em todos os cargos serão considerados os períodos comprovados, citados abaixo:
- a) Na Carteira de Trabalho (empregador pessoa jurídica e/ou pessoa física) com a cópia das seguintes folhas:
- Capa (onde consta a foto e a assinatura do portador);
- Da qualificação civil;
 - Do contrato de trabalho.
- b) Na Carteira de Trabalho Digital (empregador pessoa jurídica e/ou pessoa física) com a cópia das seguintes folhas:
 - Dados pessoais;
- Contrato de trabalho.
- c) Do tempo exercido no serviço público:
- Declaração com os seguintes dados em papel timbrado:
- Nome
- Cargo;
- Local de trabalho;
- Período trabalhado com data de início e com data de término, especificando o dia/mês/ano em ambas as datas.
- Contrato administrativo de serviço temporário com os seguintes dados:
- Nome
- Cargo;
- 5.5.2 A fração igual ou superior a quinze dias de experiência no mesmo mês será considerada como mês integral para fins de pontuação.
- 5.6 Nenhum título receberá dupla valoração.
- 5.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação, conforme os seguintes critérios:

5.8 — Tabela de Pontuação

		Pontuação	
	ESPECIFICAÇÃO	Unitária	Máxima
	Ensino Fundamental Completo	20	20
A	Ensino Médio incompleto	40	40
	Ensino médio completo	60	60
В	Experiência por mês no cargo (mecânico)	20	400
С	Cursos/treinamentos na área de manutenção veicular	20	160



Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Edição nº 2074

D	Residência no local da inscrição (Município de São Jerônimo)	60	60
	Residência diversa do local da inscrição (Residência fora do Município)	10	10
Е	Prova prática (pontuação descrita na tabela - item 6.8 do edital)	De 0 a 50	200

 Período trabalhado com data de início e com data de término, especificando o dia/mês/ano em ambas as datas.

6. DA PROVA PRÁTICA

- 6.1 A prova prática será realizada na área de conhecimento em que irão atuar os contratados, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico, tendo caráter classificatório e eliminatório.
- 6.2 A prova prática será realizada na Secretaria de Obras, localizada na Rua Rio Branco, nº 1.500, Bairro São Francisco, São Jerônimo/RS, com dia e hora a serem definidos e divulgados no site http://www.saojeronimo.rs.gov.br.
- 6.3 Os candidatos deverão estar no local de prova determinado, com antecedência mínima de 30 minutos, munidos de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
- 6.3.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.
- 6.4 Será permitido acesso aos locais de prova somente para os candidatos que forem efetuar a prova, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.
- 6.5 A prova deverá ser realizada completamente, razão pela qual a não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.
- 6.6 A prova deve ser realizada uma única vez, não sendo concedidas novas tentativas ou novas "chances".
- 6.7 A prova será avaliada por 03 (três) avaliadores, sendo eles: Mauricio da Costa Prado; Fábio Júlio Moraes de Araujo e Fernando José da Silva.
- 6.7.1. No local, data e hora aprazada para a realização da prova prática, poderá ser designado avaliador substituto, em caso de ausência de algum dos avaliadores
- 6.7.2 Os avaliadores designados, preencherão, para cada candidato, uma ficha de avaliação, atribuindo notas de 0 a 50 conforme quesitos descritos no item 6.8 deste edital.
- 6.8 A prova prática para o cargo de mecânico consistirá em:

Item	Quesitos de Avaliação	Unit	Total
1	Postura corporal durante a realização da tarefa	0 a 10	10
2	Correto manuseio e utilização das ferramentas e materiais	0 a 20	20
3	Disciplina, persistência e capacidade de concentração	0 a 20	20
4	Demonstração pelo candidato de que conhece as atividades do cargo	0 a 30	30
5	Tarefa executada com qualidade, sendo avaliada a atividade de troca de peças para manutenção de veicular	0 a 100	100
6	Conhecimento das condições de segurança	0 a 20	20

- 6.10 A prova terá a duração máxima de 20 minutos.
- 6.11 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:
- a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização da prova ou com os outros candidatos;

- b) durante a realização de qualquer prova, for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- c) durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
- d) retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada.
- e) não apresentar a documentação exigida.

6.11.1

6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 6.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- 6.1.1 Tiver obtido a maior nota no critério de experiência no cargo;
- 6.1.2 Tiver obtido maior pontuação na prova prática;
- 6.1.3 Tiver obtido a maior nota em cursos/treinamentos na área de mecânica veicular:
- 6.1.4 Tiver obtido a maior pontuação do Local de residência;
- 6.1.5 Sorteio em ato público.
- 6.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou Diário Oficial do Município.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 7.1 A Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 8.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 8.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 8.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- 8.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço Oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- 8.1.4 Ter nível de escolaridade mínima:
 - Conclusão do 4º ano do Ensino Fundamental;
- 8.1.5 Apresentar a seguinte documentação:
- a) Original e cópia da Carteira de Identidade ou documento oficial com foto;
- b) Original e cópia do CPF;
- c) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge;
- d) Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, para efeitos de salário família, e para os maiores de 16 e menores de 21 anos para efeitos de IRRF e Previdenciário, desde que apresentado número de CPF dos mesmos;
- e) Original e cópia do Título de eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral que consta no site www.tre-rs.gov.br no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral (emitido nos últimos 30 dias);
- g) Comprovante de conclusão do 4º ano do Ensino Fundamental, no mínimo;
- h) Cópia do Comprovante de residência;
- i) Original e cópia do Certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos de idade);
- j) Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (pode ser a última declaração do Imposto de Renda, página de patrimônio ou conforme modelo anexo).



Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Edição nº 2074

- Declaração que não exerce outro cargo, emprego ou função pública e não estar incompatibilizado com investidura em cargo público, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito (modelo anexo);
- Autodeclaração étnico-racial (modelo anexo);
- Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais ou Alvará de Folha Corrida que consta no site: www.tjrs.jus.br/novo/processos-eservicos/ servicos-processuais /emissao-de-antecedentes-e-certidoes/;
- 01 foto 3x4: n)
- Atestado Admissional a ser realizado no CAPS Centro (Pegar o encaminhamento na Portaria da Prefeitura OU na Coordenadoria de Recursos Humanos, na Rua Cel Soares de Carvalho, nº 558, Centro, São Jerônimo/RS);
- Número do PIS/ PASEP.
- 9.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone ou por
- 9.3 Não comparecendo o candidato convocado, no prazo de 02 dias, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 9.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
- 9.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será por um ano a contar da publicação da Homologação do Resultado Final.
- 9.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 9.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado
- 10.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os
- 10.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 10.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

São Jerônimo, 07

de junho de 2024.

ALESSANDRA STREB SOARES AZZI ARAUJO SECRETÁRIA DE GOVERNO

AIRTON LEANDRO HEBERLE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

INFRAESTRUTURA

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL 052/2024

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Município de São Jerônimo/RS, representado pelo Decreto nº 5.367, de 25 de setembro de 2023, por sua Secretaria de Governo, Senhora Alessandra Streb Soares Azzi Araujo, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções, conforme demonstrado no quadro abaixo, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 4.293 de 23 de janeiro de 2024, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 88 a 192 da Lei Municipal nº 1875/2001, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado.

CARGO	QUAN T (vaga)	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL BÁSICO
Professor de Matemática	01 (uma)	Ensino Superior (Licenciatura Plena em Matemática)	25h	R\$ 2.259,38

Localização - Interior		
Escolas localizadas a 0km até 98 km da Sede do Município		
Cargo Vagas		
Professor de Matemática	01	

- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 1.1 A presente contratação temporária atenderá a demanda de trabalho da Secretaria Municipal de Educação.
- O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por cinco servidores:
- 1. Claudio Antônio dos Santos Prates;
- 2. Cátia Fabiane Costa dos Santos;
- 3. Elinara Pacheco Dornelles;
- Juliana de Paoli Marques Viegas; 4.
- Lourdes Eliane Vassoleri Xavier Ramos.
- As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.4 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
- Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
- 17 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
- O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise da documentação apresentada pelos candidatos, relativo(s) ao(s) cargo(s) oferecido(s), de acordo com os critérios definidos neste Edital.
- 1.9 A contratação será pelo prazo determinado com término em até 31/12/2024, havendo necessidade de substituição de servidora afastada em razão de licença saúde, e se regerá pelo Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.
- 1.10 Cessada a necessidade que motivou a contratação, estará a Administração Municipal autorizada a promover rescisão do contrato, ainda que antes da data prevista para o seu término, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.
- ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA
- 2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:
- Professor:

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagó- gica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao pro- cesso ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógi- ca da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alu- nos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissi- onal; ministrar os dias letivos e horas-aula

Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Edição nº 2074

estabelecidos; colaborar com as atividades e articula- ção da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamen- tos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos com- plementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

- 2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que convocado pelo superior hie- rárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias pro- porcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
- 2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- 2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 126 a 128 do Regime Jurídico, sendo a apuração proces- sada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

INSCRIÇÕES

- 3.1 A ficha de inscrição, disponível no site https://saojeronimo.rs.gov.br/, e o envelope lacrado com a documentação exigida no item 4.1 deste Edital, serão recebidos junto à Secretaria de Educação, localizada na Rua Rio Branco, 241 Bairro: Centro, São Jerônimo/RS, das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas às 16 horas no período compreendido entre os dias 10 e 11/06/2024;
- 3.1.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- 3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.3 As inscrições serão gratuitas.
- 3.4 A inscrição será homologada se o candidato proceder a entrega no local designado, do envelope identificado com a ficha de inscrição contendo os documentos obrigatórios (dentro do prazo de ins- crição), sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência, inclusão e entrega da documentação correta para sua participação.

CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá entregar a Ficha de Ins- crição impressa, preenchida e colada na frente do envelope com a documentação exigida no item 4.1.1, e comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e dias indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, os seguin- tes documentos:
- 4.1.1 Cópia dos Documentos Obrigatórios:
- 4.1.1.1 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Traba- lho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
- 4.1.1.2 Prova de quitação das obrigações militares (para homens entre 18 e 45 anos de idade);
- 4.1.1.3 Prova de quitação eleitoral que consta no site www.tre-rs.gov.br no link Portal do Eleitor Certidão de Quitação Eleitoral (emitida nos últimos 30 dias);
- 4.1.1.4 Comprovante de conclusão do Ensino Superior (Licenciatura Plena em Matemática);
- 4.1.1.5 Comprovante de residência;
- 4.1.2 Cópia dos Documentos Complementares:

- 4.1.2.1 Comprovante de experiência no cargo;
- 4.1.2.2 Comprovante de pós-graduação na área;
- 4.1.2.3 Certificados de Cursos/palestras/encontros na área (realizados no ano de 2019 até a pre- sente data).
- $4.2.\ O$ envelope contendo a documentação (devidamente identificado) deverá ser entregue lacra- do.

AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 Os critérios de avaliação da documentação do item 4, totalizarão o máximo de 930 (novecentos e trinta pontos).
- 5.2 A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verifi- cada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo;
- 5.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- 5.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- 5.4.1 Somente serão considerados títulos que tenham relação direta com o cargo pretendido.
- 5.5 Caso o candidato tenha experiência profissional na área, deverá comprovar sua atuação, indi- cando o cargo exercido, o período e o empregador, conforme dispõe este edital.
- 5.6 Para experiência serão considerados os períodos comprovados:
- a) Na Carteira de Trabalho (empregador pessoa jurídica e/ou pessoa física) com a cópia das seguin- tes folhas:
- Capa (onde consta a foto e a assinatura do portador);
- Da qualificação civil;
- Do contrato de trabalho.
- b) Na Carteira de Trabalho Digital (empregador pessoa jurídica e/ou pessoa física) com a cópia das seguintes folhas:
- Dados pessoais;
- Contrato de trabalho.
- c) Do tempo exercido no serviço público:
- 1) Declaração com os seguintes dados em papel timbrado:
- Nome
- Cargo;
- Local de trabalho;
- Período trabalhado com data de início e com data de término, especificando o dia/mês/ano em ambas as datas.
- 2) Contrato administrativo de serviço temporário com os seguintes dados:
- Nome;
- Cargo;
- Período trabalhado com data de início e com data de término, especificando o dia/mês/ano em ambas as datas.
- 5.7 Nenhum título receberá dupla valoração.
- 5.8 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

Item	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇ ÃO MÁXIMA
A	Pós-graduação incompleta	50	50
	Pós-graduação completa	75	75
В	Experiência por mês no cargo	5	500
С	Curso/palestra/encontros na área (até 40 horas) realizados no ano de 2019 até a datalimite para inscrição.	5	100



Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Curso/palestra/encontros na

data limite para inscrição.

inscrição (Sede ou In-terior)

Residência diversa do local

da inscrição (ou-tra cidade)

Residência no local da

área (de 41 até de 100 horas) realizados no Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de ano de 2019 atéa data limite para inscrição. Original e cópia Título de eleitor; Curso/palestra/encontros na área (acima de 100 horas) Certidão de Quitação Eleitoral que consta no site www.tre-rs.gov.br 105 realizados no ano de 2019 até

50

10

A fração igual ousuperior a quinze dias de experiência no mesmo mês será considerada como mês integral para fins de pontuação.

6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 6.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candida- tos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- Tiver maior tempo de experiência na área;
- 6.1.2 Tiver concluído maior número de cursos, palestras e encontros na área (acima de 100 horas);
- Tiver concluído maior número de cursos, palestras e encontros na 6.1.3
- 6.1.4 Tiver concluído maior número de cursos, palestras e encontros na
- 6.1.5. Tiver obtido maior pontuação no item "pós-graduação;
- 6.1.6 Tiver obtido maior pontuação local de residência;
- 6.1.7 Sorteio em ato público.
- 6.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou Diário Ofici- al do Município.
- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- A Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homolo- gação, no prazo de até 20 dias.
- Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma úni- ca vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 8.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 8.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- 8.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço Oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- Ter nível de escolaridade mínima:
- Ensino Superior completo (Licenciatura Plena em Matemática);
- 8.1.5 Apresentar a seguinte documentação:
- Original e cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto;
- Original e cópia do CPF;
- Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge;

14 anos, para efeitos de salário família, e para os maiores de 16 e menores de 21 anos para efeitos de IRRF e Previ- denciário, desde que apresentado número

Edição nº 2074

- no link Portal do Eleitor Certidão de Quitação Eleitoral (emitido nos últimos
- Original e cópia do comprovante de conclusão do Ensino Superior (Licenciatura Plena em Matemática);
- Cópia do Comprovante de residência; 8.
- 9. Original e cópia do Certificado de reservista (para homem entre 18 e 45 anos);
- Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (pode ser a última declaração do Imposto de Renda, página de patrimônio ou conforme modelo anexo).
- Declaração que não exerce outro cargo, emprego ou função pública e não estar incompati- bilizado com investidura em cargo público, inclusive em razão de demissão por atos de im- probidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito (modelo anexo);
- 12. Autodeclaração étnico-racial (modelo anexo);
- 13. Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais ou Alvará de Folha Corrida que consta no site: www.tjrs.jus.br/novo/processos-eservicos/ servicos-processuais /emissao- de-antecedentes-e-certidoes/;
- 14. 01 foto 3x4;
- 15. Exame Admissional a ser realizado no CAPS (Pegar o encaminhamento na Secretaria Municipal de Educação de São Jerônimo/RS);
- Número do PIS/ PASEP.
- 8.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone e ou por e-mail.
- Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua aloca- ção no final da lista de aprovados.
- O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até o dia 31/12/2024.
- No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classifi- cados, observada a ordem classificatória.
- Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do can- didato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 9.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus enderecos.
- Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

São Jerônimo, 07 de junho de 2024.

ALESSANDRA STREB SOARES AZZI ARAUJO SECRETÁRIA DE GOVERNO

Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Edição nº 2074

EDITAL N. ° 053/2024

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Município de São Jerônimo, representado pelo Decreto 5367 de 25 de setembro de 2023, por sua Secretária de Governo, Senhora Alessandra Streb Soares Azzi de Araujo, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, conforme quadro abaixo, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n.º 4.356 de 05 de junho de 2024, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts.188 a 192 da Lei Municipal nº 1875/2001, torna pública a realização de

Processo Seletivo Simplificado.

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Operário	02 (dois)	Ensino Fundamental Incompleto	30h	R\$ 1.069,47 + Insalubridade
Pedreiro	01 (um)	Ensino Fundamental Incompleto	30h	R\$ 1.315,46 + Insalubridade

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A presente contratação temporária atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores:
- 1. Leidimirian Chananeco Lima;
- 2. Cátia Fabiane Costa dos Santos;
- 3. Fernando José da Silva.
- 1.3 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.4 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- 1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsideran-do-se o do início e incluindo-se o do final.
- 1.5.1.Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
- 1.5.2.Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova prática de cará-ter eliminatório e classificatório, elaborada pela Comissão avaliadora, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.
- 1.7 A contratação terá vigência até o final da vigência da calamidade pública nos ter-mos do Decreto Municipal 5.426/2024 e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico Estatutário e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.
- 1.8. Estará a Administração Municipal autorizada a promover rescisão do contrato, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalha-dos.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Operário:

Síntese dos Deveres: Realizar trabalhos braçais em geral.

Exemplos de Atribuições: carregar e descarregar veículos em geral, transportar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros, fazer mudança, proceder a aber-tura de valas, efetuar serviços de capina em geral, varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas, zelar pela conservação e limpeza dos sanitários, auxili-ar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral, auxiliar nos servi-ços de abastecimentos de veículos, cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento, cuidar de terrenos baldios e praças, alimentar animais sob supervisão, proceder a lavagem de máquina e veículos de qualquer natureza, bem como a executar tarefas afins.

Síntese dos Deveres: Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos.

Exemplos de Atribuições: trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; cons-truir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento, construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer outro tipo de massa à base de cal, ci-mento e outros matérias de construção; cortar pedras; armar formas para fabricação de tubos; mover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; cal-cular orçamentos e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxili-ares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins 2.2. A carga horária semanal será de 30 horas e será desenvolvida diariamente,

- de acordo com horário definido pela autoridade competente
- 2.3. Pelo efetivo exercício da função temporária de Operário, será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 1.069,47 (um mil, sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos) e pela função de Pedreiro será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 1.315,46 (um mil, trezentos e quinze reais e quarenta e seis centavos), nele com-preendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
- 2.4. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: ho-ras extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que con-vocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
- 2.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- 2.6. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabele-cidos para os demais servidores estatutários pelos arts.126 a 128 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão recebidas na Coordenadoria de Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, sito na Rua Coronel Soares de Carvalho, nº 558 (prédio localizado junto ao Banco do Brasil), Centro, nesta Cidade, no período compre-endido entre os dias 10/06/2024 e 11/06/2024, das 10h às 12h e das 13h às 16h.
- 3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- 3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.3. As inscrições serão gratuitas.
- 3.4 A inscrição será homologada se o candidato proceder a entrega da documentação exigida neste edital para o cargo pretendido, juntamente com a ficha de inscrição pre-enchida (dentro do prazo de inscrição).
- 3.5. Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação correta para sua participação.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá compa-recer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplifica-do), apresentando os seguintes documentos para
- 4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada pela Coordenadoria de Recursos Humanos (lo-cal de inscrição), preenchida e assinada pelo candidato ou procurador constituído.
- 4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cé-dulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Iden-tidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.;

Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Edição nº 2074

Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

- 4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares (para homens entre 18 e 45 anos de idade):
- 4.1.4 Prova de quitação eleitoral que consta no site www.tre-rs.gov.br no link
 Portal do Eleitor Certidão de Quitação Eleitoral (emitida nos últimos 30 dias);
 4.1.5 Comprovante de escolaridade mínima, Ensino Fundamental Incompleto;

4.1.6. Comprovante de residência.

5. PROVA PRÁTICA

- 5.1 A prova prática será realizada na área de conhecimento em que irão atuar os con-tratados, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo exami-nador técnico, tendo caráter classificatório e eliminatório.
- 5.2 A prova prática será realizada em local, dia e hora a serem definidos e divulgados no site http://www.saojeronimo.rs.gov.br.
- 5.3 Os candidatos deverão estar no local de prova determinado, com antecedência mí-nima de 30 minutos, munidos de documento de identidade oficial com foto, quais se-jam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exte-riores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Tra-balho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
- 5.3.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, ex-pedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.
- 5.3.2. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que não comparecer no local, data e hora aprazada para a realização da prova prática, divulgada de acordo com o item 5.2 do edital.
- 5.4 Será permitido acesso aos locais de prova somente para os candidatos que forem efetuar a prova, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas es-tranhas e/ou curiosos.
- 5.5 A prova deverá ser realizada completamente, razão pela qual a não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.
- 5.6 A prova deve ser realizada uma única vez, não sendo concedidas novas tentativas ou novas "chances".
- $5.7~\mathrm{A}$ prova prática será realizada com acompanhamento de $03~\mathrm{(três)}$ avaliadores, sen-do eles:
- 1. Airton Leandro Heberle;
- Danilo Silva da Silva;
- 3. Fernando José da Silva.
- 5.7.1. No local, data e hora aprazada para a realização da prova prática, poderá ser de-signado avaliador substituto, em caso de ausência de algum dos avaliadores.
- 5.7.2 Os avaliadores preencherão, para cada candidato, uma ficha de avaliação, atribu-indo notas de 0 a 10 para cada um dos quesitos do item 5.8 e 5.8.1, respectivamente para os cargos de Operário e Pedreiro:

5.8 A prova prática para o cargo de Operário consistirá em:

Item	Capina	Nota
1	Postura corporal durante a realização da tarefa	
2	Correto manuseio das ferramentas	
3	Disciplina, persistência e capacidade de concentração	
4	Tarefa executada com qualidade, avaliando a perfeição no corte e na retirada da vegetação	
5	Demonstração pelo candidato de que conhece as atividades do cargo	
6	Utilização de EPI	

5.8.1 A prova prática para o cargo de Pedreiro consistirá em:

Item	Preparar a massa e construir em alvenaria uma parede em L de um metro linear, com no mínimo 4 carreiras de tijolos de altura em cada face.	Nota
1	Postura corporal durante a realização da tarefa	
2	Correto manuseio das ferramentas	
3	Disciplina, persistência e capacidade de concentração	
	Tarefa executada com qualidade, avaliando a perfeição na atividade de:	
	a. Assentamento de tijolos;	
	b. Nivelamento e alinhamento da parede de alvenaria;	
	c. Marcação do esquadro no piso para elevação de alvenaria;	
4	d. Nivelamento dos tijolos;	
	e. Uniformidade das juntas de argamassa de assentamento;	
	f. Uniformidade da alvenaria;	
	g. Homogeneidade da argamassa de assentamento;	
	h. Amarração dos tijolos;	
	i. Corte do tijolo;	_
	j. Organização e limpeza do local de trabalho.	
5	Correta utilização de EPI	

- 5.8.1 A prova prática para a função de operário terá a duração máxima de 10 minutos e para a função de pedreiro terá duração máxima de 20 minutos.
- 5.9 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplifi-cado, o candidato que:
- a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas en-carregadas pela realização da prova ou com os outros candidatos;
- b) durante a realização de qualquer prova, for surpreendido dando e/ou recebendo au-xílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- c) durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrô-nica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos simi-lares), bem como protetores auriculares.
- d) retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada.
- e) não apresentar a documentação exigida.
- 5.10 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.
- 5.11 Em até 5 dias úteis da realização da prova, será publicada, no Diário Oficial do Município, lista contendo a relação nominal dos aprovados com a ordem de classifica-ção, considerando-se primeiro colocado o que atingir maior pontuação e assim suces-sivamente.

6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 6.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candida-to que:
- 6.1.1 Para o cargo de Operário:
- a) Melhor desempenho no item 4 da ficha de avaliação da Capina;

Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Edição nº 2074

- b) Melhor desempenho no item 5 da ficha de avaliação da Capina;
- c) Melhor desempenho no item 6 da ficha de avaliação da Capina;
- d) Maior nível de escolaridade;
- e) Local de residência mais próximo;
- f) Sorteio em ato público.
- 6.1.2 Para o cargo de Pedreiro:
- a) Melhor desempenho no item 4 do item 5.8.1;
- b) Melhor desempenho no item 2 do item 5.8.1;
- c) Maior pontuação no item 1 do item 5.8.1;
- d) Maior pontuação no item 5 do item 5.8.1;
- e) Maior nível de escolaridade;
- f) Maior nota no local de residência;
- g) Sorteio em ato público.
- 6.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na pre-sença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou Diário Oficial do Município.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFI-CADO

- 7.1. Após a realização do sorteio, caso necessário, a Comissão encaminhará o Proces-so Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos provados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Sim-plificado.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 8.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a con-tratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 8.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 8.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- 8.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- 8.1.4 Ter nível de escolaridade mínima:
 - Ensino Fundamental Incompleto.
- 8.1.5 Apresentar a seguinte documentação:
- a) Original e cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação;
- b) Original e cópia do CPF;
- c) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge;
- d) Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, para efeitos de salário família, e para os maiores de 16 e menores de 21 anos para efeitos de IRRF e Previdenciário, desde que apresenta-do número de CPF dos mesmos;
- e) Original e cópia do Título de eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral que consta no site www.tre-rs.gov.br no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral (emitido nos últimos 30 dias);
- g) Comprovante de ter cursado, no mínimo, Ensino Fundamental Incom-pleto;
- h) Cópia do Comprovante de residência;
- i) Original e cópia do Certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos de idade);
- j) Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (pode ser a última declaração do Imposto de Renda, página de patrimônio ou conforme modelo anexo).
- b) Declaração que não exerce outro cargo, emprego ou função pública e não estar incompatibilizado com investidura em cargo público, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito (modelo anexo);
- Autodeclaração étnico-racial (modelo anexo);
- m) Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais ou Alvará de Folha Corrida, que consta no site: www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/ servicos-processuais /emissao-de-antecedentes-e-certidoes/;

- n) 01 foto 3x4;
- o) Atestado Admissional a ser realizado no CAPS Centro (Pegar o enca-minhamento na Portaria da Prefeitura OU na Coordenadoria de Recursos Humanos, na Rua Cel Soares de Carvalho, nº 558, Centro, São Jerôni-mo/RS);
- p) Número do PIS/ PASEP
- 8.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone e ou por e-mail
- 8.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 8.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
- 8.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano.
- 8.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 8.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final
- 9.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 9.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 9.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

São Jerônimo, 07 de junho de 2024.

ALESSANDRA STREB SOARES AZZI DE ARAUJO SECRETÁRIA DE GOVERNO

CHAMAMENTO PARA ENTREVISTA Processo Seletivo Simplificado Edital nº 045/2024 Lei Municipal n° 4.341 de 14 de maio de 2024 Lei Municipal n° 4.324 de 09 de abril de 2024

VIGIA SEDE

Data: 10/06/2024 – Horário: a partir 09 horas
Local: Prefeitura Municipal de São Jerônimo, situada na Rua Coronel Soares de Carvalho, nº 558, Centro, São Jerônimo/RS
Candidato(a)
Guilherme da Cruz Almeida
Ian Barbosa da Silva
Jeferson Vasconcellos Rosa
Joel de Azeredo Duarte
Luis Carlos Pereira Massena

Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Edição nº 2074

Luís Fernando Felix Diniz
Luis Fernando Terra de Quadros
Marcelo Augusto Azambuja
Mario Augusto Mallet da Silva
Marco Aurélio Conceição
Osvaldo Luiz da Silva
Paulo Alexandre Serpa Silva
Pedro Antonio Rech Junior
Yuri Costa dos Santos

Inscrição	não	homo	logada

	Desatendimento -
	Item 4.1.4 do
Sergio Rodrigues Peixoto	Edital

VIGIA INTERIOR - MORRINHOS

Candidato(a)				
David Pereira de Souza				
Rian Felipe da Silva Toledo				

VIGIA INTERIOR - QUITERIA				
Candidato(a)				
Adilson Oliveira da Silva				
Gilmar Soares Martins				

VIGIA INTERIOR - GRAMAL

Candidato(a)			
Geiciele de Andrade Fragoso			
Ronaldo Rodrigues do Nascimento			

São Jerônimo, 07 de junho de 2024.

ALESSANDRA STREB SOARES AZZI ARAUJO SECRETÁRIA DE GOVERNO

CHAMAMENTO PARA PROVA PRÁTICA

Processo Seletivo Simplificado Edital nº 047/2024 Lei Municipal n.º 4.342 de 14 de maio de 2024

OPERÁRIO

Data: 11/06/2024 - Horário: a partir 13h30min

Local: Prefeitura Municipal de São Jerônimo, situada na Rua Coronel Soares de Carvalho, nº 558, Centro, São Jerônimo/RS

Candidato(a)

Andrius Pereira de Souza				
Carlos Alexandre Oliveira Santos				
Celomar Antônio Silva da Silva				
Cléo Volmir Affeldt Bierhals				
Daniel Alexandro de Almeida				
Davi Ricardo Crescencio				
Diego Ramos da Silva				
Diogo de Lima Medeiros				
Elmiro de Souza Filho				
Erick Ferreira Rodrigues				
Everton Darlan Araujo de Souza				
Getulio Antonio da Silva				
Jeferson Vitorio Gonçalves				
José Davi de Souza Medeiros				
Marcos Vinicius Silva Martins				
Marlin Roni Silveira da Silva				
Paulo Lucas Quadros da Silva Souza				

São Jerônimo, 07 de junho de 2024.

ALESSANDRA STREB SOARES AZZI ARAUJO SECRETÁRIA DE GOVERNO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 015/2024 - DL Processo Nr.: 107/2024

Fornecedor: OLINDA S. LACERDA-PROLL EMBALAGENS

Endereço: AVENIDA SANTA BÁRBARA, 100

Cidade: CHARQUEADAS - RS CNPJ: 09.012.724/0001-20

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS PARA A ENTREGA DOS ALIMENTOS DE DOAÇÕES PARA POPULAÇÃO ATINGIDAS PELA CHEIA.

Item	Quant	Especificaçã	0	Unid	Valor	Valor Total
					Unitário	
1	7,00	FARDO UNIDADES SACOLAS PLÁSTICAS 60X75CMX0.05 08-0304)	C/50 DE	UN	35,00	245,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75 da Lei 14.133/2021

ART.75 VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de

Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Edição nº 2074

pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

JUSTIFICATIVA: DE ACORDO COM O PARECER JURÍDICO E DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o parágrafo único do Art.72 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Valor da Despesa: R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) Pagamento: CONFORME ORDEM CRONOLÓGICA

São Jerônimo, 07 de junho de 2024.

Alessandra Streb Soares Azzi Araújo

Secretaria de Governo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 016/2024 - DL Processo Nr.: 116/2024

Fornecedor: GABRIEL PAGINI DA SILVA Endereço: AV TASSINARI CESARI,600 - SALA 02

Cidade: BARAO DO TRIUNFO - RS

CNPJ: 19.308.514/0001-37

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL.

Item	Quant	Especificação	Unid	Valor	Valor Total
				Unitário	
1	1.000,00	GASOLINA COMUM (01-37-0007)	LT	6,13	6.130,00
2	1.000,00	DIESEL S500 (01-37- 0008)	LT	6,24	6.240,00
3	1.000,00	DIESEL S10 (01-37- 0004)	LT	6,29	6.290,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75 da Lei 14.133/2021

L14.133/21

ART.75 VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

JUSTIFICATIVA: DE ACORDO COM O PARECER JURÍDICO E DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o parágrafo único do Art.72 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Valor da Despesa: R\$ 18.660,00 (dezoito mil, seiscentos e sessenta reais)

Pagamento: CONFORME ORDEM CRONOLÓGICA

São Jerônimo, 07 de junho de 2024.

Alessandra Streb Soares Azzi Araújo Secretaria de Governo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 016/2024 - DL Processo Nr.: 116/2024

Fornecedor: GABRIEL PAGINI DA SILVA

Endereço: AV TASSINARI CESARI,600 - SALA 02

Cidade: BARAO DO TRIUNFO - RS

CNPJ: 19.308.514/0001-37

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL.

Item	Quant	Especificação	Unid	Valor	Valor Total
				Unitário	
1	1.000,00	GASOLINA COMUM (01-37-0007)	LT	6,13	6.130,00
2	1.000,00	DIESEL S500 (01-37- 0008)	LT	6,24	6.240,00
3	1.000,00	DIESEL S10 (01-37- 0004)	LT	6,29	6.290,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75 da Lei 14.133/2021

L14.133/21

ART.75 VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

JUSTIFICATIVA: DE ACORDO COM O PARECER JURÍDICO E DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o parágrafo único do Art.72 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Valor da Despesa: R\$ 18.660,00 (dezoito mil, seiscentos e sessenta reais)

Pagamento: CONFORME ORDEM CRONOLÓGICA

São Jerônimo, 07 de junho de 2024.

Alessandra Streb Soares Azzi Araújo

Secretaria de Governo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 017/2024 - DL Processo Nr.: 1242024

Fornecedor: RONALDO XAVIER DE SOUZA

Endereço: AV SENADOR SALGADO FILHO, 1538, *******

Cidade: Charqueadas - RS CNPJ: 11.444.331/0001-37

Objeto da Compra: MEDIDA PROVISÓRIA 1221/2024 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

HORAS MÁQUINAS



Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Edição nº 2074

Item	Quant	Especificação	Unid	Valor	Valor Total
				Unitário	
1	1.200,00	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA, CAMINHÃO (03-68- 0012)	Н	158,00	189.600,00

Fornecedor CONTERRA LOCACOES, TERRAPLANAGEM E SERVICOS DE GUI

Endereço: R JERONIMO RAMOS FONSECA GONCALVES, 320,

Cidade: São Jerônimo – RS CNPJ: 36.494.447/0001-01

Objeto da Compra: MEDIDA PROVISÓRIA 1221/2024 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS

Item	Quant	Especificação	Unid	Valor	Valor
				Unitário	Total
1	400,00	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA RETROESCAVADEIRA (03-68-0013)	Н	184,00	73.600,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75 da Lei 14.133/2021

L14.133/21

ART.75 VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

JUSTIFICATIVA: DE ACORDO COM O PARECER JURÍDICO E DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o parágrafo único do Art.72 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Pagamento: CONFORME ORDEM CRONOLÓGICA

São Jerônimo, 07 de junho de 2024.

Alessandra Streb Soares Azzi Araújo

Secretaria de Governo

Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Edição nº 2074